

POLÍTICA INTERNA DE PEDIDO DE DEMISSÃO



SICOOB
Coopmond

POLÍTICA INTERNA DE PEDIDO DE DEMISSÃO
Área responsável: Relacionamento com o Associado/Cliente

Sumário

TÍTULO 1 - AS DEFINIÇÕES	3
TÍTULO 2 - CONDIÇÕES BÁSICAS	3
TÍTULO 3 - DEVOLUÇÃO DO CAPITAL	4
TÍTULO 4 - DA VIGÊNCIA	4

TÍTULO 1 - AS DEFINIÇÕES

1. A Política Interna de Pedido de Demissão da COOPERATIVA DE ECONOMIA E CRÉDITO MÚTUO DOS EMPREGADOS DA MONDELEZ BRASIL, PHILIP MORRIS BRASIL E K&S ALIMENTOS – Sicoob Coopmond, é o meio pelo qual a Diretoria Executiva direciona as atividades e define os parâmetros básicos para atender os Pedidos de Demissões feitos por associados, visando assegurar a uniformidade das decisões, bem como aperfeiçoar na condução do gerenciamento do risco de afetar a estabilidade financeira da Cooperativa.
2. É elaborada pela Gerência de Negócios com anuência da Diretoria Executiva.
3. Deve ser revisada, no mínimo, anualmente pela Diretoria Executiva, em decorrência de fatos relevantes e/ou por sugestões encaminhadas pela Central das Cooperativas de Crédito do Estado de São Paulo (Sicoob Central Cecresp). No processo de revisão desta política são analisados e considerados os resultados, ponderando-se os ciclos econômicos, alterações das condições de mercado e de liquidez da Cooperativa.
4. É elaborada de encontro com o nosso Estatuto Social, Capítulo II da Movimentação das Quotas-Partes, Seção I do Resgate Ordinário.
5. É aplicável ao departamento financeiro.

TÍTULO 2 - CONDIÇÕES BÁSICAS

6. São condições básicas para o associado solicitar o Pedido de Demissão, salvo decisão da Diretoria Executiva:
 - a) Não possuir débitos com a Cooperativa, mesmo que o seu Capital Acumulado seja maior que o seu saldo devedor;
 - b) Solicitar a demissão por escrito, informando os motivos da solicitação; declarando ter ciência da Política Interna de Pedido de Demissão, do Sicoob Coopmond, vigente na data do seu pedido de demissão; e declarando estar ciente de que, a partir da data do seu pedido de demissão, não poderá solicitar empréstimos e usufruir dos demais produtos, serviços e benefícios oferecidos pela Cooperativa exclusivamente aos associados;
 - c) Não poderá reingressar ao quadro de associados, a critério da Diretoria Executiva.

TÍTULO 3 - DEVOLUÇÃO DO CAPITAL

7. A devolução do capital ao associado que pedir a demissão será feita da seguinte forma:
- a) Devolução em 10 (dez) parcelas, depositadas uma a cada mês, sempre no quinto dia útil de cada mês;
 - b) Para as solicitações feitas do dia 1 ao dia 15, a devolução das parcelas iniciará no quinto dia útil do mês seguinte ao mês em que foi feita a solicitação;
 - c) Para as solicitações feitas do dia 16 ao dia 31, a devolução das parcelas iniciará no quinto dia útil do segundo mês posterior ao mês em que foi feita a solicitação.

TÍTULO 4 - DA VIGÊNCIA

8. Esta Política Interna de Pedido de Demissão entra em vigor a partir do dia 02 de maio de 2023, conforme reunião da Diretoria Executiva realizada em 20/04/2023, lavrada em livro próprio, e vigorará por prazo indeterminado.

Controle de Atualizações

Data	Instrumento de Comunicação	Referência
19/11/2021	Resolução 019/2021	Instituição da Política Interna de Pedido de Demissão.
20/04/2023	Resolução 022/2023	Alteração da Política Interna de Pedido de Demissão.